



Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

EDITAL

Leilão nº 001/2023

Proc. Adm. Nº 05120029/2023

Tipo: MAIOR LANCE POR LOTE

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO, ESTADO DE ALAGOAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, sob CNPJ nº 12.200.168/0001-20, com sede administrativa na Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000 Rio Largo-AL, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Gilberto Gonçalves da Silva, brasileiro, alagoano, casado, portador da cédula de identidade nº 491702 SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 321.736.604-20, domiciliado na cidade de Rio Largo/AL, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com a **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, nomeada através da Portaria Municipal: nº 664/2023 - publicada em 06/09/2023, de acordo com o disposto da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, atualizadas pelas Leis nº 8.883 de 08.06.94 e nº 9.648, de 27.05.99 e em conformidade com a IN DREI nº 52/2022, torna público aos interessados que fará realizar uma licitação na modalidade **LEILÃO** presencial ou eletrônico, tipo Maior Lance por lote, no dia **28 DE DEZEMBRO DE 2023, COM INÍCIO ÀS 10H00MIN**, exclusivamente **ON LINE**, no endereço eletrônico www.leiloesfreire.com.br, para a alienação dos bens descritos nos **ANEXOS I e II** que são partes integrantes deste Edital. Devendo os interessados obter informação junto a Comissão Permanente de Licitação e/ou pela **COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF**, que atenderá diariamente nos dias úteis de 08:00 as 16:00 horas, na sede Da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, e/ou com o Leiloeiro Oficial o Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula 2057, (82) 98112-7252 ou pelo site www.leiloesfreire.com.br.

Em caso de discordância existente entre as descritas no TERMO DE REFERÊNCIA e as constantes no EDITAL prevalecerão as primeiras.



**PREFEITURA DE
RIO LARGO**
Simplicidade e Trabalho



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

1. OBJETO:

1.1. Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de bens móveis e veículos pertencentes ao acervo do Município de Rio Largo, avaliados como inservíveis para o Serviço Público e VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS A MAIS DE 60 DIAS pela SMTT/Rio Largo, e não procurados por seus proprietários nos termos do artigo 328 do CTB, regulamentados pela resolução Nº 623 do CONTRAN, sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula 2057, Contratado para o presente certame por meio do contrato administrativo Nº 44/2023.

2. DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS:

2.1. As propostas serão fornecidas na forma de Lance ou Oferta, após o pregão do Leiloeiro, a de maior valor por lote será registrada em nome do arrematante na ata lavrada no dia do Leilão, desde que seu valor seja superior ao da avaliação que foram estabelecidas pela Comissão de Avaliação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO:

3.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da CTAAF assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, a qualquer título.

3.3. É vedada a participação de menores de 18 anos.

3.4. Para se habilitarem a participar do leilão na modalidade on-line, todos os interessados deverão se cadastrar previamente, de forma eletrônica, diretamente no sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br e para participar da modalidade presencial, o cadastro será realizado na recepção de acesso ao local do Leilão, informando nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante ausente (Pessoa Física).

4. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

4.1. O presente Leilão será realizado por intermédio do Leiloeiro Oficial Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula 2057, designado e nomeado pelo Prefeito deste Município;

4.2. A duração do Leilão ficará a critério do leiloeiro e terá o tempo





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

necessário para que todos que desejarem tenha oportunidade de oferecerem seus lances;

4.3. Os LOTES SERÃO OFERTADOS UM A UM (LOTE A LOTE), conforme relação dos bens disponíveis para leilão a quem MAIOR LANCE oferecer, não sendo considerado pela CTAAF e pelo Leiloeiro Oficial o lance que não alcançar os preços mínimos estabelecidos;

4.4. A CTAAF e o LEILOEIRO OFICIAL, a critério ou necessidade, poderão retirar, reunir ou separar itens dos bens colocados em Leilão;

4.5. Não serão aceitas reclamações posteriores à arrematação, bem como não serão aceitas desistências;

4.6. Os bens serão ofertados e vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Rio Largo, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, conforme item 4 deste Edital, bem como conhecidos e aceitos pelos licitantes todos os termos do certame.

4.7. Os bens apreendidos pela Administração Indireta da SMTT/Rio Largo, conforme a RESOLUÇÃO Nº 623 DO CONTRAN e do Art. 328 do CTB, serão vendidos como “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, caso seja recuperável, devendo ser inutilizadas as placas, numeração de motor e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

5. DO JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento será o de MAIOR LANCE ou OFERTA;

5.2. Em princípio, não será permitida a arrematação do bem por valor inferior ao da avaliação que foram estabelecidas pela CTAAF;

5.3. Será vencedor aquele que oferecer o maior lance, para cada lote, não inferior ao preço mínimo estabelecido pela CTAAF;

5.4. O resultado da presente licitação será conhecido ao final da sessão.

6. DA ARREMATAÇÃO E PAGAMENTO:

6.1. Após a arrematação, que se consuma com a “batida do martelo” pelo Leiloeiro Oficial, não será aceito em nenhuma hipótese a desistência dos arrematantes quanto aos lotes arrematados;





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

- 6.2. O Leiloeiro Oficial poderá, no final do leilão, promover o repasse dos itens não arrematados, se houver anuência da CTAAF;
- 6.3. O Arrematante deverá, no ato da arrematação, entregar ao Leiloeiro o pagamento caução, a título de **PROMESSA DE PAGAMENTO**, correspondente a 20% do valor da arrematação em dinheiro ou através de boleto bancario, emitido no ato pelo leiloeiro.
- 6.4. O pagamento para a integralização do valor do lote arrematado (80%) deverá ser realizado à vista (parcela única) e em dinheiro, por meio de depósito na conta bancária do Leiloeiro: Banco do Brasil – Agência: 3179-8 – Conta Corrente: 9886-8 – CPF: 013.133.084-55 (PIX).
- 6.5. Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, mais taxas administrativas de igual percentual e taxa de guarda de bens, conforme tabela constante no Anexo I do presente edital, todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, em dinheiro ou através de boleto bancario, sendo emitido no ato, a favor do arrematante, um recibo do montante pago.
- 6.6. O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda.
- 6.7. Caberá ao Arrematante, a emissão da nota fiscal do(s) bem(ns) ora arrematado(s), devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame.
- 6.8. Caberá ao Município de Rio Largo a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados, ocorridas até a data da publicação do edital do Leilão, sendo tais valores deduzidos do valor arrecadado conforme item 6.3
- 6.9. Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do Município de Rio Largo, os valores que porventura já tenha realizado, bem como a Comissão do Leiloeiro, pagos no ato da arrematação, sem prejuízo de punição do Arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação pago como caução. A aplicação da penalidade pecuniária (multa) não excluirá a indenização pelas perdas e danos. Ficando também proibido o arrematante de participar de outros leilões ou praças (Art.897, do CPC).
- 6.10. O Arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perder em favor do Município de Rio Largo todos os valores ora recolhidos.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

6.11. Todos os casos de valores retidos a título de punição de caução deverão ser repassados ao Município de Rio Largo, pelo leiloeiro, através de depósito na conta bancária da prefeitura, conforme item 4.8, no prazo máximo do fechamento do Leilão.

6.12. Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

6.13. Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, não ocorrendo em nenhuma hipótese a segunda praça para este certame.

6.14. Poderá a CTAAF, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 6.10.

6.15. O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Município de Rio Largo de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.

6.16. O leiloeiro responsável pelo evento terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder o fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Prefeitura de Rio Largo, representada neste ato pela CTAAF.

6.17. Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 6.16, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da CTAAF;

6.18. É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

7. DA RETIRADA DO BEM:

7.1. O leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra (Nota de Arrematação), ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro e/ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.

7.2. A entrega dos bens arrematados será efetuada pela equipe do Leiloeiro em seu Pátio, situado na BR 104, nº 5151 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo, região metropolitana de Maceió - AL, mediante apresentação do Recibo





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

Definitivo de Compra, emitido pelo Leiloeiro em nome do arrematante, ou pessoa por ele designado, portando a devida procuração ou documento equivalente.

7.3. A retirada dos lotes deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias úteis partir do dia da realização do leilão, das 08h às 16h, após a quitação do bem.

7.4. Findo este prazo o arrematante, no caso de não comunicar o motivo e obter deferimento por parteda CONTRATANTE, pagará multa de 1% um por cento ao dia, sobre o valor de arrematação limitando-se até o quinto dia, sob pena da perda do bem arrematado.

7.5. Caso a retirada tenha sido delegada a um representante de pessoa jurídica, será necessária a apresentação de procuração outorgada pelo(s) sócio(s) ou diretor (es) com poderes específicos para a prática do ato.

7.6. Após a entrega do bem arrematado, o arrematante se responsabiliza por qualquer dano causado decorrente do seu uso.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1. Os bens poderão ser examinados no período de visitação que será nos 03 (três) dias uteis antecedente ao certame, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos seguintes locais: Agência de Leilões Freire, no situado na BR 104, nº 5151 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo - AL, e fotos pelo sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br, no Pátio do Leiloeiro - situado na BR 104, nº 5151 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo, região metropolitana de Maceió – AL, no Pátio do Setor Municipal de Iluminação. situado na BR 104, galpão nº 09, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo, região metropolitana de Maceió – AL e no galpão da Prefeitura, situado na BR 104, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo, região metropolitana de Maceió - AL.

8.2. O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

8.3. A CTAAF poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar, separar, reunir do Leilão qualquer um dos lotes (bens) ou itens descritos neste Edital em seu Anexo I.

8.4. A CTAAF poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, reduzir o valor mínimo do lote, não contrariando o que determina os itens 5.1 e 5.2 supracitados do presente Edital.

8.5. Os interessados ficam submetidos à Legislação em vigor, inclusive no Art. 335 do Código Penal - Decreto Lei nº 2.848 de 07 de Dezembro de 1940, Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade parental; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça fraude ou oferecimento de vantagem:

8.6. Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.





Rio Largo

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

8.7. Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão de vantagem oferecida.

8.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Largo, Estado de Alagoas, para discussão de eventuais litígios, oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

9. MAIORES INFORMAÇÕES E CÓPIAS DOS EDITAIS:

9.1. Para retirada de cópia do edital, bem como para qualquer informação, os interessados poderão manter contato com o Leiloeiro nos telefones (82) 3223-5212 e (82) 98112-7252, pelo e-mail alexandre@leiloesfreire.com.br ou ainda obter o edital através do sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br.

9.2. A solicitação de esclarecimentos, a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação, deverá ser efetuada pelas pessoas físicas/jurídicas interessadas em participar do certame até o 1º (primeiro) dia útil que anteceder a data estabelecida para a reunião pública de realização de lances.

A **CTAAF**, da Prefeitura Municipal de Rio Largo - AL, presente ao leilão, reserva-se o direito **SUSPENDER** ou **CANCELAR** o mesmo, se os lances oferecidos não apresentarem preços vantajosos para o Município, ou por qualquer outro motivo que julgar conveniente ao interesse público.

Rio Largo, 13 de dezembro de 2023.

Rithie Kennedy Ferreira Soares
Presidente CPL

Ana Clea N. Dos Santos
Presidente da CTAAF
Presidente Port. Nº 664/2023

Alexandre Almeida de Souza e Silva
JUCEAL sob o nº 2057 - Leiloeiro Oficial



**PREFEITURA DE
RIO LARGO**
Simplicidade e Trabalho



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

TERMO DE REFERÊNCIA

DESAZIMENTO DE BENS INSERVÍVEIS

O Sr. Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, Germirio Cortês de Oliveira, por meio da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF, instituída pela Portaria nº 664 de 04 de setembro de 2023 e consoante às suas atribuições e competências, TORNA PÚBLICO, aos possíveis interessados, que procederá a desincorporação do acervo patrimonial dos entes componentes da Administração Direta e Indireta deste Município de Rio Largo/AL, bem como VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS A MAIS DE 60 DIAS pela SMTT/Rio Largo, e não procurados por seus proprietários nos termos do artigo 328 do CTB, regulamentados pela resolução Nº 623 do CONTRAN, elencados nos Anexos I e II deste instrumento, em atendimento às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 8294 de 05 de outubro de 2016 e demais legislações que regem a matéria.

1. DA FORMA DE DESFAZIMENTO

1.1. A forma de desfazimento dos bens será através da modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE POR LOTE, dos bens móveis constantes do Anexo I e VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS A MAIS DE 60 DIAS pela SMTT/Rio Largo, e não procurados por seus proprietários nos termos do artigo 328 do CTB, regulamentados pela resolução Nº 623 do CONTRAN deste termo de referência.

2. DO OBJETO DO LEILÃO

2.1. Constitui objeto do presente LEILÃO a VENDA de bens móveis e veículos pertencentes ao acervo do Município de Rio Largo, avaliados como inservíveis para o Serviço Público e VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS A MAIS DE 60 DIAS pela SMTT/Rio Largo, e não procurados por seus proprietários nos termos do artigo 328 do CTB, regulamentados pela resolução Nº 623 do CONTRAN, sob o intermédio e responsabilidade do Leiloeiro Oficial, Sr. Alexandre Almeida de Souza e Silva, inscrito na Junta Comercial do Estado - JUCEAL sob matrícula 2057, Contratado para o presente certame por meio do contrato administrativo Nº 44/2023.

2.2. O Prazo legal quando da publicação do Edital com seu Anexo I deverá ser de 15 (quinze) dias (inciso III, § 2º, art. 21, Lei nº. 8.666/1993) e passa a contar a partir da data segunda publicação do Aviso de Edital no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas,





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

sob responsabilidade da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO,
AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF.

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A contratação do serviço em tela atenderá às necessidades de desfazimentos de bens móveis da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL, tendo em vista que todo móvel, mobiliário, equipamento ou veículo tem um ciclo de vida, ou seja, uma vida útil. Isso significa que os mesmos conservam ou exercem por determinado tempo um padrão de qualidade, produtividade, segurança operacional e economicidade, ou seja, durante um determinado período exercem de forma adequada sua função. Após esse período há um desgaste natural dos mesmos, que o torna inviável economicamente, e mantê-lo gera desperdício, sendo que em alguns casos por conta do surgimento de novas tecnologias, os mesmos tornam-se ineficazes ou obsoletos.
- 3.2. Quando ocorre tal situação o bem se torna inservível, e deve ser leiloado, pois o fato de ser inservível para o Município não significa que não tenha valor para o mercado, bem como VEÍCULOS APREENDIDOS, REMOVIDOS E RECOLHIDOS A MAIS DE 60 DIAS pela SMTT/Rio Largo, e não procurados por seus proprietários nos termos do artigo 328 do CTB, regulamentados pela resolução Nº 623 do CONTRAN.
- 3.3. Portanto, tomar esta decisão no momento certo gera economia aos cofres públicos e eficiência na prestação dos serviços. Em se tratando de veículos, o recolhimento ao pátio ou a outro lugar determinado necessita da aquisição de guinchos, reboques, guindastes, carretilhas e outros dispositivos/equipamentos logísticos, bem como pessoal especializado na sua operação e contratação de manutenção especializada. Ainda, a guarda, pela inexistência de pátios apropriados, compromete a segurança e traz prejuízo visual, gerencial, administrativo e de saúde pública.
- 3.4. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual ocorre o desfazimento destes bens, tendo por objetivo principal angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes.
- 3.5. A alienação tem por objetivo arrecadar fundos de bens antieconômicos e inservíveis, dando continuidade às melhorias no município, reduzindo custos de manutenção e melhorando as condições de trabalho com a utilização de melhores ferramentas, promovendo o bem estar dos servidores e munícipes através da otimização. Trata-se de uma necessidade contínua da Administração a renovação dos materiais de que se utiliza para a prestação dos serviços públicos, afim de que estes sejam de qualidade e deles se obtenha a máxima eficiência.

4. DA DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO



PREFEITURA DE
RIO LARGO
Simplicidade e Trabalho



Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

4.1 O Leilão será realizado, conforme publicação do diário oficial dos municípios, bem como nos meios legal, obedecendo o prazo legal do art. 21, § 2º, inc. III, da Lei nº 8.666, na Agência de Leilões Freire, no situado na BR 104, nº 5151 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo - AL, e pelo sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br, nas modalidades presencial e on-line.

5. DO PERÍODO, HORÁRIOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE VISITAÇÃO DOS BENS

A vistoria prévia dos bens a serem leiloados, ocorrerá nos períodos e locais conforme se segue:

5.1. Os Veículos e demais Lotes previstos para alienação, constantes nos Anexos I e II poderão ser avaliados pelos interessados, no período de visitação que será nos 03 (três) dias uteis antecedente ao certame, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, nos seguintes locais:

a. Pátio do Leiloeiro - situado na BR 104, nº 5151 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo, região metropolitana de Maceió - AL.

b. Pátio do Setor Municipal de Iluminação. situado na BR 104, galpão nº 09 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo, região metropolitana de Maceió - AL.

c. Galpão da Prefeitura, situado na BR 104, Tabuleiro do Pinto – Rio Largo, região metropolitana de Maceió - AL.

5.2. É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos lotes em seus locais de exposição, sendo vedados quaisquer outros procedimentos como manuseio, experimentação e retirada de peças.

6. DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E CONDIÇÃO DOS BENS

6.1. Os bens serão ofertados e vendidos em caráter “AD CORPUS”, no estado de conservação e nas condições em que se encontram, não cabendo, pois, ao leiloeiro, nem ao Município de Rio Largo, qualquer responsabilidade posterior, como, concessão de abatimento no preço em decorrência de suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, ou mesmo por conta de vícios redibitórios, consertos, reparos, reposição de peças com vício(s), defeito(s) ou ausentes, e providências quanto à sua retirada e transporte após arrematação, pressupondo-se terem sido previamente examinados os bens, conforme item 4 deste Edital, bem como conhecidos e aceitos pelos licitantes todos os termos do certame.

6.2. Os bens apreendidos pela Administração Indireta da SMTT/Rio Largo, conforme a RESOLUÇÃO Nº 623 DO CONTRAN e do Art. 328 do CTB, serão vendidos como “Sucatas Aproveitáveis com Motor Inservível”: aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, caso seja recuperável, devendo ser inutilizadas as placas, numeração de motor e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo – registro VIN.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

- 7.1. Poderão participar do Leilão pessoas físicas absolutamente capazes para os atos da vida civil e inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF e jurídicas habilitadas de que tratam os artigos 28 e 29, inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 7.2. É vedada a participação, direta ou indireta, de servidores da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF assim como de pessoas jurídicas, das quais estes participem, a qualquer título.
- 7.3. É vedada a participação de menores de 18 anos.
- 7.4. Para se habilitarem a participar do leilão na modalidade on-line, todos os interessados deverão se cadastrar previamente, de forma eletrônica, diretamente no sítio eletrônico www.leiloesfreire.com.br e para participar da modalidade presencial, o cadastro será realizado na recepção de acesso ao local do Leilão, informando nome completo, documento de identidade, CPF, endereço, e, quando for o caso, procuração do representante legal da Pessoa Jurídica ou do licitante ausente (Pessoa Física).
- 7.5. Poderão participar do leilão de SUCATAS APROVEITÁVEIS e SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL apenas os Centros de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata, empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, os quais deverão apresentar os documentos que comprovem a atuação.
8. DOS LANCES
- 8.1. A simples oferta de lance implica aceitação expressa pelo licitante de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 8.2. Os Lances deverão ser iguais ou superiores ao valor da avaliação (art. 22, § 5º, parte final, da Lei n. 8.666/1993).
- 8.3. Os lances por meio eletrônico (on-line) serão aceitos, desde que venham com os dados cadastrais do ofertante (Nome da Pessoa Física ou Jurídica, CPF/CNPJ, endereço, telefone e o lote ao qual se refere o valor da oferta). Edição Eletrônica Certificada Digitalmente conforme LEI Nº 7.397/2012 - site leiloeiro: www.leiloesfreire.com.br.
- 8.4. Durante o certame, os lances serão exclusivamente on-line, iniciando o leilão pela relação constante no Anexo I deste termo de referência.
- 8.5. O leiloeiro, a fim de racionalizar os trabalhos, poderá estabelecer diferença mínima para sucessão dos lances.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

8.6. Os lances efetuados são irrevogáveis e, se vencedores, geram uma obrigação contratual, na forma de promessa de compra, a qual deverá ser paga, sob pena de ficar rescindida a arrematação do lote, sem que caiba qualquer recurso, indenização e/ou interpelação Judicial (Art. 3º do Dec. 21.981/32).

9. DAS CONDIÇÕES DE ARREMATAÇÃO

9.1 Os bens serão vendidos à vista, lote a lote conforme ordenação predefinida no Anexo I, considerando-se arrematante o licitante que oferecer o maior lance, igual ou superior ao valor da avaliação, ou, quando aglutinados, a soma das avaliações, desde que o Município de Rio Largo, por meio da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF adjuque a proposta ofertada.

9.2 A COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF poderá excluir qualquer lote do Leilão, a seu único e exclusivo critério, até o momento da abertura da sessão.

9.3 No ato da arrematação, o participante se credenciará perante o Leiloeiro apresentando, obrigatoriamente, os seguintes documentos de acordo com o art. 27 e seguintes da Lei 8.666/93:

9.3.1 Pessoas Físicas: RG, CPF, Comprovante de Residência e, quando for o caso, procuração do licitante Pessoa Física.

9.3.2 Pessoas Jurídicas: Contrato Social e eventuais alterações, CNPJ, Inscrição Estadual, RG e CPF do(s) Representante(s), juntamente, conforme o caso, com procuração ou cópia do ato de designação, bem como os documentos que comprovem a regularidade jurídica e fiscal da empresa.

9.3.3 Deverá ser entregue ao leiloeiro, fotocópia dos documentos explicitados no subitem anterior, podendo ser entregues cópias integrais, legíveis e em boa forma, autenticada em cartório ou, se for o caso, autenticada pelo leiloeiro e/ou equipe de apoio a partir do documento original.

9.3.4 O leiloeiro é responsável pelas decisões acerca das condições de venda, participação, arrematação, constituição dos lotes e dos valores envolvidos, podendo inclusive aglutinar, separar ou formar novos lotes, para incremento e venda dos bens, sobretudo, quando não houver licitantes interessados na arrematação de determinado(s) lote(s), bem como sobre quaisquer outras circunstâncias relacionadas ao bom andamento dos trabalhos, sendo todos os atos realizados mediante aprovação da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF devidamente formalizada na Ata do Leilão.

10. DO PAGAMENTO DAS ARREMATAÇÕES





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

- 10.1 O Arrematante deverá, no ato da arrematação, entregar ao Leiloeiro o pagamento caução, a título de **PROMESSA DE PAGAMENTO**, correspondente a 20% do valor da arrematação em dinheiro ou boleto bancário emitido pelo leiloeiro.
- 10.2 O pagamento para a integralização do valor do lote arrematado (80%) deverá ser realizado à vista (parcela única) e em dinheiro, por meio de depósito na conta bancária do Leiloeiro: **Banco do Brasil – Agência: 3179-8 – Conta Corrente: 9886-8 – CPF: 013.133.084-55 (PIX)**.
- 10.3 Sobre o valor das arrematações incidirão 5% (cinco por cento) referente à comissão do Leiloeiro Oficial, mais taxas administrativas de igual percentual e taxa de guarda de bens, conforme tabela constante no Anexo I do presente edital, todas a cargo do arrematante e que deverão ser pagas no mesmo dia da arrematação, em dinheiro ou boleto bancário emitido pelo leiloeiro, sendo emitido no ato, a favor do arrematante, um recibo do montante pago.
- 10.4 O ICMS incidirá sobre todas as arrematações deste Leilão, no percentual devido, de acordo com a tabela vigente do Estado de Alagoas, correspondente com a classificação fiscal do bem ora arrematado, cabendo ao Arrematante o seu recolhimento junto à Secretaria da Fazenda.
- 10.5 Caberá ao Arrematante, a emissão da nota fiscal do(s) bem(ns) ora arrematado(s), devendo ser realizada em posto autorizado da Secretaria de Estado da Fazenda, após a realização do certame.
- 10.6 Caberá ao Município de Rio Largo a quitação de todos os débitos e multas decorrentes de infrações e pendências dos bens a serem leiloados, ocorridas até a data da publicação do edital do Leilão, sendo tais valores deduzidos do valor arrecadado conforme item 9.1.
- 10.7 Se o arrematante eventualmente vier a desistir da compra, ou não realizar qualquer dos recolhimentos dos valores referentes ao bem arrematado, nos prazos previstos neste Edital, perderá em favor do Município de Rio Largo, os valores que porventura já tenha realizado, bem como a Comissão do Leiloeiro, pagos no ato da arrematação, sem prejuízo de punição do Arrematante faltoso em 20% do valor da arrematação pago como caução.
- 10.8 O Arrematante deverá apresentar ao Leiloeiro, no prazo de até 3 (três) dias úteis, cópias e originais dos documentos comprobatórios dos valores pagos referentes ao bem arrematado, sob pena de perder em favor do Município de Rio Largo todos os valores ora recolhidos.
- 10.9 Todos os casos de valores retidos a título de punição de caução deverão ser repassados ao Município de Rio Largo, pelo leiloeiro, através de depósito na conta bancária da prefeitura, conforme item 9.2, no prazo máximo do fechamento do Leilão.
- 10.10 Caso o arrematante não realize o pagamento no prazo marcado, poderão ser convocados, sucessivamente e na ordem de classificação, do maior lance ofertado, os interessados





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

remanescentes do segundo e terceiro lance, desde que o pagamento do lote seja integralizado no valor do lance ofertado pelo mesmo.

- 10.11 Todos os casos de lotes não arrematados neste leilão serão cancelados e ofertados em evento futuro, não ocorrendo em nenhuma hipótese a segunda praça para este certame.
- 10.12 Poderá a COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF, de acordo com o caso concreto e a seu critério, prorrogar os prazos de apresentação dos documentos que tratam o item 9.8.
- 10.13 O disposto no subitem anterior não afasta a possibilidade do Leiloeiro ou do Município de Rio Largo de se valer da prerrogativa legal do artigo 39 do Decreto 21.981/32, bem como aquele estabelecido no artigo 40 do mesmo diploma.
- 10.14 O leiloeiro responsável pelo evento terá 10 (dez) dias úteis, a contar da data do certame, para proceder o fechamento do leilão, devidamente formalizado por meio da Ata circunstanciada do Leilão, a ser assinada obrigatoriamente pelo Leiloeiro e Prefeitura de Rio Largo, representada neste ato pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF.
- 10.15 Diante do motivo de impossibilidade do cumprimento do prazo referido no subitem 9.14, devidamente justificado e comprovado, poderá ser o prazo prorrogado por até igual período, mediante solicitação do Leiloeiro Oficial ou da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF
- 10.16 É de inteira responsabilidade do arrematante os dados fornecidos para a elaboração do Recibo de Aquisição em Leilão e, em caso de erro deverão ser corrigidos no mesmo dia do Leilão com o respectivo Leiloeiro.

11 DA ENTREGA DOS BENS

- 11.1 O leiloeiro somente emitirá o Recibo Definitivo de Compra (Nota de Arrematação), ao licitante após a confirmação do pagamento do lote, da comissão do Leiloeiro e/ou outras espécies de tributos ou despesas ora incidentes sobre os lotes e apresentação da nota fiscal em nome do arrematante.
- 11.2 A entrega dos bens arrematados será efetuada pela equipe do Leiloeiro em seu Pátio, situado na BR 104, nº 5151 – Tabuleiro do Pinto – Rio Largo, região metropolitana de Maceió - AL, mediante apresentação do Recibo Definitivo de Compra, emitido pelo Leiloeiro em nome do arrematante, ou pessoa por ele designado, portando a devida procuração ou documento equivalente.

12. FORMA, PRAZO, DIAS E HORÁRIO PARA RETIRADA DOS BENS:





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

- 12.1 Caberá aos arrematantes a retirada dos bens em seu local de guarda no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da emissão do Recibo Definitivo de Compra. Findo esse prazo, pagarão estadia no valor de 1% do valor da arrematação, por dia, a título de armazenagem, até o limite de 20 (vinte) dias corridos da data de emissão do Recibo Definitivo de Compra. Ultrapassado este prazo e permanecendo os bens no local, pagas ou não as estadias, a arrematação será cancelada, sem que caiba ao arrematante inadimplente direito à restituição dos valores pagos, inclusive da comissão do Leiloeiro, independentemente de notificação, podendo o Leiloeiro dispor do(s) bem(ns), da maneira que lhe convier.
- 12.2 A retirada dos lotes arrematados deverá ser feita de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 08h às 12h e das 14h00 às 17h00.
- 12.3 O bem arrematado deverá ser retirado na sua totalidade, não sendo reservado ao arrematante o direito à realização de forma parcial, com eventual abandono do restante.
- 12.4 No ato da retirada, o comprador deverá providenciar a mão de obra, bem como trazer todos os equipamentos de proteção e segurança necessários ao carregamento, não sendo permitida a transformação dos bens arrematados dentro de qualquer área do imóvel em que se localize.
- 12.5 O transporte do bem arrematado, assim como as despesas com a retirada, carregamento, frete, seguro, dentre outras espécies, correrão por ordem, conta e risco do comprador.

13 DA REGULARIZAÇÃO JUNTO AO DETRAN

- 13.1 Quanto à documentação dos veículos considerados na avaliação pericial na condição de recuperáveis/documentados, o Município de Rio Largo, por meio da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL, o Edital, publicado no Diário Oficial do Município (DOM), dando ciência do certame.
- 13.2 No caso dos lotes de veículos considerados recuperáveis/documentados, o Município de Rio Largo, por meio da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF encaminhará ao Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/AL a Comunicação/Alegação de Venda do Veículo, conforme está descrita no Código de Trânsito Brasileiro - CTB em seu Art. 134, logo após a disponibilização da Ata do Leilão, conforme item 13.
- 13.3 A transferência de propriedade dos veículos será feita exclusivamente para a pessoa do arrematante.
- 13.4 Para trafegar em via pública, os proprietários/arrematantes deverão fazer obrigatoriamente a vistoria no DETRAN, a fim de concluir o procedimento de transferência de propriedade, ocasião em que deverão apresentar o Edital do Leilão, RG, CPF, comprovante de residência, Nota de Arrematação emitida pelo Leiloeiro, Nota Fiscal Avulsa emitida pela SEFAZ, sob pena de o veículo ser recolhido, conforme art. 123, I e § 1º, da Lei nº 9.503/97.





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

13.5 Os veículos, motores e equipamentos vendidos como sucatas, não poderão ser remontados nem circular em vias públicas, em hipótese alguma, uma vez que serão baixados junto ao DETRAN-AL e estarão com o número do CHASSI (VIN) recortado, bem como, sem todas as plaquetas de identificação, e serão alienados somente para a utilização de peças e agregados.

14 DA ATA DO LEILÃO

14.1 Na ata serão consignados os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes, bem como a identificação dos compradores dos lotes arrematados, como também serão consignados, o registro dos lotes repassados mediante a desistência do arrematante vencedor.

14.2 Na ata serão prestadas contas de todas as despesas pagas pelo Leiloeiro e que serão deduzidas do valor arrecadado do leilão, referentes a: taxas de vistoria dos veículos, regularização de débitos e multas dos veículos junto ao DETRAN/AL, procedimentos e taxas para baixa dos veículos avaliados como SUCATA.

15 PENALIDADES

15.1 Todos os participantes do Leilão estarão sujeitos às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa, nos termos do artigo 335 do Código Penal Brasileiro: “Impedimento, perturbação ou fraude de concorrência”, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis: “Art. 335” - Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa, além da pena correspondente à violência.

15.2 ~ Parágrafo único - Incorre na mesma pena quem se abstém de concorrer ou licitar, em razão da vantagem oferecida.

15.3 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o arrematante, além da penalidade fixada no item 9.7, às seguintes sanções administrativas, indicadas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

15.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

15.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o





Rio Largo

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16 DO DIREITO DE PETIÇÃO

- 16.1 Qualquer licitante poderá apresentar recurso ao Leiloeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos previstos nas alíneas do inciso I, do artigo 109, da Lei nº. 8.666/93.
- 16.2 Interposto, o recurso será comunicado por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas aos demais licitantes, que poderão impugná-lo em igual prazo. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, o Leiloeiro encaminhará, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, à COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF para que seja analisado e proferida a decisão, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.
- 16.3 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do licitante, que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Leiloeiro, deverão ser apresentados por escrito, sob a forma de petição, com os dados pessoais do impetrante, endereço, bem como explicitar de forma detalhada as razões, motivações e a formulação da pretensão.

17 DA REVOGAÇÃO

- 17.1 Antes da retirada do produto, o Secretário Municipal de Administração poderá, com prevalência no interesse público, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.
- 17.2 Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

18 DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

- 18.1 Os Arrematantes dos veículos considerados recuperáveis/documentados deverão efetuar a descaracterização dos veículos, removendo qualquer elemento que o identifique como pertencente ao Município de Rio Largo, assumindo também todos os ônus sobre eles incidentes, tais como: Taxas para Transferência de Propriedade, Licenciamento, Remarcação de Chassi, Taxas de Vistoria, dentre outros e, se houver, IPVA. Inclusive procedendo a transferência de propriedade do mesmo.
- 18.2 Correrão por conta do arrematante as despesas decorrentes da retirada, transporte, transferência, licenciamento, a comissão do Leiloeiro, taxas administrativas, taxa de guarda de bens e as taxas de reconhecimento de firma.





ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Rua Napoleão Viana S/N Galeria Napoli 1º andar, Bairro Prefeito Antônio Lins de Souza, CEP:57100-000
Rio Largo-AL

18.3 Os impostos decorrentes do Leilão, quando devidos, são de responsabilidade dos arrematantes.

19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

19.1 A participação do Leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos concorrentes, das exigências e condições estabelecidas no presente Edital. Não poderá o Arrematante, sob nenhum pretexto, alegar desconhecimento das condições contidas neste Edital, bem como na legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

19.2 Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF e a decisão publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas.

19.3 Não será dado nenhum tipo de garantia ao adquirente.

19.4 O adquirente é responsável pela utilização e destino final dos bens arrematados e responderá, civil e criminalmente, pelo seu uso e destinação em desacordo com as restrições estabelecidas neste edital e na legislação em vigor.

19.5 O presente Edital não importa em obrigação de venda, caso as ofertas não atinjam o valor de avaliação para cada lote.

19.6 A Prefeitura Municipal de Rio Largo, por meio da COMISSÃO TEMPORÁRIA DE ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO – CTAAF reserva seu direito de adiar, suspender, alterar ou revogar o presente Leilão, no todo ou em parte, inclusive retirar parte dos lotes postos à venda, sem que caiba a terceiros a reclamação de qualquer espécie, tão pouco geração de direitos ou indenizações.

19.7 Faz parte integrante deste edital o Anexo I, contendo a relação dos bens a serem leiloados e valor da respectiva Taxa de Guarda dos bens ora postos à venda.

19.8 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Rio Largo/AL, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a se tornar.

Ana Clea Nobre dos Santos
Presidente da Comissão Temporária de
Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização – CTAAF

GERMIRIO CORTES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-SEARH.
Port. 1473/2021

